

EDITAL 01/2020 CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução 01/2013.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	11/08/2020
Inscrição dos candidatos	11/08/2020 a 14/08/2020
Avaliação dos candidatos	17/08/2020
Divulgação resultado preliminar	18/08/2020
Período de Recursos contra resultado Preliminar	18/08/2020 a 20/08/2020
Análise Recursos	21/08/2020
Divulgação do Resultado Final	21/08/2020

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** Período: 11/08/2020 a 17/08/2020
- 2.2 Documentos Obrigatórios que devem ser enviados para o e-mail naiana.patias@ufsm.br
 - 2.2.1 Ficha de Cadastro de Bolsista
 - 2.2.2 Carta de Intenções com as seguintes informações: 1) Interesse em participar do Projeto;
 - 2) <u>Experiências</u> prévias de estágios, projetos de extensão e/ou outras atividades com grupos;3) <u>disponibilidade de carga horária semanal como bolsista (de 16 a 20 h semanais)</u>, considerando as seguintes atividades: reuniões para organização do projeto e discussões teóricas e práticas (quartas-feiras das 13:30 às 15h), recrutamento dos participantes dos grupos, organização do grupo de pais; desenvolvimento dos encontros online (junto com mestranda e doutoranda); construção de cartilhas e outros tipos de publicações (atividades psicoeducativas, entre outras atividades do projeto de extensão).
 - 2.2.3 Histórico Escolar

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 Ficha de Cadastro de Bolsista devidamente preenchida. Pontuação Máxima: 0,5

- 3.1.2 Carta de Intenções (clareza, disponibilidade de horários como bolsitas (quartas-feiras das 13:30 às 15:30 e outros horários para realizar as atividades descritas): Pontuação Máxima: 4.0
- 3.1.3 Histórico Escolar atualizado (Preferencialmente já ter cursado as Disciplinas que envolvem as áreas de Desenvolvimento Humano, Psicologia Escolar e Grupos): Pontuação Máxima: : 2,5
- 3.1.4 Experiências prévias (estágios curriculares ou extracurriculares, participação em projeto(s) de extensão e/ou outras atividades com grupos Pontuação Máxima: 3,0
- 3.2 Serão aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,00, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).
- 3.2.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.
- 3.3 A seleção será válida para o período de **01/09/2020** a **31/01/2021**

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até cinco meses, a partir de 01/09/2020.

Vagas	Nº	Nome Projeto	Área de atuação	Período da
	Projeto			Bolsa
01	053586	Capacitação para pais	Psicologia Escolar e	01/09/2020 a
		e/ou cuidadores para	Educacional e Psicologia do	31/01/2021
		educação não-coercitiva	Desenvolvimento Humano	(5 meses)

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

- **5.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:
- **5.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente.
- **5.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo D), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.
- **5.1.3** Estar registrado no projeto de extensão vigente, na categoria de "participante" ou "colaborador" em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

- **5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.
- **5.1.5** Possuir conta-corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
- **5.1.6** Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.
- **5.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.
- **5.1.9** Até o dia 24/08/2020 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo Coordenador), o bolsista deverá entregar no Gabinete de Projetos o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo E), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.
- **5.2** São obrigações do bolsista:
- **5.2.1** Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI, indicando que é ou foi bolsista FIEX/UFSM.
- **5.2.2** Participar do Curso de Extensão a ser oferecido durante a JAI ou do Fórum Regional Permanente de Extensão, além de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.
- **5.2.3** O bolsista, cujo projeto em que participe se enquadre no eixo Direitos Humanos e Justiça, deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos, sendo optativa a participação nas atividades do item 5.2.2.
- **5.3** O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** Os resultados serão divulgados na página do grupo de pesquisa Núcleo de Estudo em contextos de Desenvolvimento humano: Família e Escola (NEDEFE) https://www.ufsm.br/grupos/nedefe
- **6.2** A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsistas e o julgamento dos recursos.
- **6.3** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 2 dias úteis da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do Projeto
- 7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail naiana.patias@ufsm.br

Santa Maria, 11 de agosto de 2020

Naiana refacios

Naiana Dapieve Patias,

Professora do Departamento de Psicologia

Coordenadora do Projeto

SIAPE 3133245



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL XX/2020

CENTRO DE XXX

DEPARTAMENTO XXX

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, nome, nacionalidade, residente na endereço, CPF nº xxxxxx, estudante devidamente matriculado(a) sob nº xxx, no Curso xxxxxxx da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de graduação, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FIEX e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa, sob pena de ter o pagamento cancelado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos abaixo:

- 1. Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio, ou subsequente, ou tecnológico.
- 2. Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pelo(a) coordenador(a) da ação mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.
- 3. Estar registrado(a) na ação de extensão vigente, na categoria de "participante ou colaborador" em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.
- 4. Participar do Curso de Extensão que será oferecido durante a JAI e de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.
- 5. Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.
- 6. Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar o pagamento da bolsa. Não será aceita conta poupança ou conta conjunta.
- 7. Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

- **8.** Ter disponibilidade para cumprir o que consta no plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais.
- 9. Manter as condições de habilitação para a indicação no período de vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura do(a) bolsista:				
Local de data:				
Coordenador(a) da Ação	Representante do Gabinete de Projetos			
	Carimbo e assinatura			